04/07/2023

Exercício: 2023

Projeto de Lei nº 1219/2023

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
711 - 3.3.90.39.00.00 1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
10.002.08.244.0014.2.102.	Programa Bolsa Família	
705 - 4.4.90.52.00.00 1105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.6.108.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	
710 - 4.4.90.52.00.00 1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	

04/07/2023

Exercício: 2023

10.004.08.241.0011.2.111. Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa

706 - 3.3.50.43.00.00	1106	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00
712 - 3.3.90.30.00.00	1109	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
713 - 4.4.90.52.00.00	1109	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00

Total Suplementação: 101.727,27

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.3.50.01.00.00000000 Fonte: 1105	12.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte: 1106	31.500,00
Receita: 2.4.1.3.50.02.00.00000000 Fonte: 1107	22.727,27
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.00000000 Fonte: 1108	10.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00000000 Fonte: 1109	25.000,00
Total da Receita:	**101.727,27**

Artigo 3º- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 04/07/2023.

VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Assinado de forma digital por VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.07.05 14:24:56 -03'00'

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

** Elotech **

04/07/2023

Exercício: 2023

Projeto de Lei nº 1219/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1219/2023 é necessário para Suplementação de Excesso de arrecadação referente a convênios e programas da Secretaria de Assistência Social, dando melhor condicões a manutenção dos projetos ofertados pela Secretaria.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Assinado de forma digital por VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.07.05 14:25:19 -03'00'

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL